



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 02 DE ABRIL DE 2018
APROVADO

02 / 04 / 2018
DATA

ASSINATURA

Autoriza O Executivo a doar dois imóveis, sendo um a senhora Maria das Graças Araújo Silva e outro a senhora Marcia Cristiane Ginú Silva, pessoa carente do Município e da outras providências.

FAZ SABER QUE A CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2018, APROVOU O SEGUINTE.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis residenciais, sem encargos neste município:

§ 1º. O imóvel localizado na Rua Inácio Fernandes da Silva, 64, Loteamento Bela Vista II, Quadra 8, tem como objetivo doação a senhora Maria das Graças Silva.

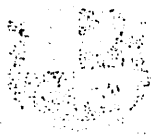
§ 2º. O imóvel localizado na Rua Manoel Pedro da Silva, 62, Loteamento Bela Vista I, Quadra B, lote 4, tem como objetivo doação a senhora a Marcia Cristiane Ginú Silva.

Art. 2º. Os imóveis referidos no artigo anterior destinam-se a uso de exclusivo de moradia social doados a pessoas carentes do município para uso em conforme a legislação em vigor, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea "g" e "h" e inciso VII; artigo 112, *caput*; artigo 113, § 3º e 116, § único da Lei Orgânica do Município e do artigo 17, inciso I, alínea "f" e inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os imóveis referidos acima não poderão ser negociados com terceiros pelo prazo estabelecido na legislação, e no caso de abandono voltará a integrar o Patrimônio Público de acordo com previsto na Lei.

Artigo 4º. Este Projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrario.



REPUBBLICA ITALIANA
MINISTERO DELL'INTERNO
DIREZIONE GENERALE

APPROVATO

Il presente decreto, adottato in esecuzione dell'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978, ha per oggetto l'approvazione del regolamento di cui all'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978.

DATA

ASSINATURA

Il presente decreto, adottato in esecuzione dell'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978, ha per oggetto l'approvazione del regolamento di cui all'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978.

Il presente decreto, adottato in esecuzione dell'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978, ha per oggetto l'approvazione del regolamento di cui all'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978.

Il presente decreto, adottato in esecuzione dell'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978, ha per oggetto l'approvazione del regolamento di cui all'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978.

Il presente decreto, adottato in esecuzione dell'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978, ha per oggetto l'approvazione del regolamento di cui all'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978.

Il presente decreto, adottato in esecuzione dell'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978, ha per oggetto l'approvazione del regolamento di cui all'articolo 17 della legge n. 400 del 30.5.1978.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONTADAS, 02 DE ABRIL DE 2018.

CASSIO MARTINS AVELINO
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Uma habitação é um espaço fechado e com teto onde os seres humanos habitam. Termos como domicílio, residência, lar e casa podem usar-se como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sinónimos de habitação. Social, por sua vez, diz-se daquilo que está relacionado com a sociedade (uma comunidade de pessoa que têm em comum uma cultura e interesses e que interagem entre elas).

A ideia de habitação social pode-se usar de diversos modos. Em geral, a expressão alude a um imóvel que, de alguma forma, o Estado ou Município entrega às pessoas que não têm condições para aceder a uma habitação digna.

As habitações sociais, em resumo, têm a finalidade de paliar um défice habitacional. Embora todos os seres humanos tenham o direito a uma habitação, a realidade socioeconômica faz que essa necessidade não possa ser satisfeita por muitos indivíduos, principalmente aquelas portadoras de enfermidades terminais como o câncer.

O Estado ou Município, neste âmbito, envolve-se para devolver esse direito, doar com fundamento na legislação imóvel residencial desafetados para pessoas carentes do município.

Montadas/PB, 02 de abril de 2018.
55º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional